**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório 161/2022 - Dispensa de Licitação 102/2022**

##### OBJETIVO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRITIVO**  | **UNIDADE****MEDIDA** | **QTDE** | **VALOR DO SERVIÇO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DE POÇO ARTESIANO LOCALIZADA NA ENTRADA DA CIDADE MAIS AJUSTE NA CHAVE DE BÓIA | Unidades | 01 | R$ 500,00 | R$500,00 |
| 02 | RETIRAR E COLOCAR BOMBA NO POÇO ARTESIANO DA COMUNIDADE DA LINHA BORBOLETA E CONSERTO DE CANO AVASIVADO  | Unidades | 01 | R$2.400,00 | R$2.400,00 |
| **Total R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)** |

Tendo em vista que o valor a ser contratado, por tipo de Serviço, não ultrapassa o limite previsto no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores reconhecemos a dispensa da licitação para a Empresa abaixo relacionada:

**Item 01 e 02**

**NOME DO CREDOR**: Comércio de Materiais Elétricos Konrad LTDA

**CNPJ**: 09.255.199/0001-73

 **ENDEREÇO**: Rua Presidente Vargas, nº 176

 **CIDADE**: Selbach/RS

 **VALOR TOTAL**: **Total R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**

Comunicamos que conforme o processo licitatório supra, as devidas despesas orçamentárias correrão por conta das seguintes dotações:

08.02.26.782.0101.2.133.3.90.39.00.0000 – Cód Red. 3243

08.01.15.452.0057.2.133.3.3.90.39.00.0000 – Cód Red. 3238

E, considerando o que diz a Lei nº. 14.133/2021, Art. 75 inciso VIII, apresentamos a presente justificativa:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Jacuizinho, RS, 11 de agosto de 2022.

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**

**Prefeito Municipal**